



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 026/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que “Altera a quantidade de Fiscais de Contratos e de Gestores de Contratos previstas no art. 5º e 6º da Lei nº 1008/2023, de 08 de dezembro de 2023, na forma que indica.”.

O presente Projeto de Lei justifica-se pelo fato de, diante da alta demanda de gestão e fiscalização contratual, ser necessária a ampliação da quantidade de gestores e fiscais de contratos, para o devido cumprimento do art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame criterioso desse respeitável e representativo Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido Em: 16 / 06 / 2026
Horário: 12:43
Emmanuel S. de Medeiros
Assinatura



MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 026/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Altera a quantidade de Fiscais de Contratos e de Gestores de Contratos previstas no art. 5º e 6º da Lei nº 1008/2023, de 08 de dezembro de 2023, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. As tabelas dos arts. 5º e 6º da Lei nº 1008/2023, de 08 de dezembro de 2023, passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º. (...)”

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Secretarias Municipais	G.F.	20	R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

(...).”

“Art. 6º. (...)”

ÓRGÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Secretarias Municipais	G.G.	15	R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

(...).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 16 de junho de 2026.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Alteração da quantidade de Fiscais de Contratos e de Gestores de Contratos previstas no art. 5º e 6º da Lei nº 1008/2023, de 08 de dezembro de 2023

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2026	2027	2028
Pessoal Civil (Gratificações)	54.241,00	56.53,00	59.801,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2026	2027	2028
Recursos Próprios	54.241,00	56.53,00	59.801,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2026-2029
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2026.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2026

Fortim, 16 de junho de 2026


JOSÉ LIMA DA SILVA JUNIOR
Secretário M.de Administração e Finanças



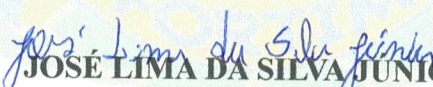
MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município. Considerando a RCL no valor de R\$ 114.068.863,36 (cento e quatorze milhões, sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais, trinta e seis centavos), estimado para 2026. Com os acréscimos na folha decorrente da Alteração da quantidade de Fiscais de Contratos e de Gestores de Contratos previstas no art. 5º e 6º da Lei nº 1008/2023, de 08 de dezembro de 2023, a estimativa do percentual anual é acrescida de 0,10%, ficando menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo no período de junho a dezembro no exercício de 2026, será de R\$ 54.241,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais).

Fortim, 16 de junho de 2026


JOSÉ LIMA DA SILVA JUNIOR
Secretário M.de Administração e Finanças